

 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) NÚCLEOS DE APOIO À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NÚCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA (NUCAPI)		
COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO (CEVIJ) – PESSOA IDOSA		ATA DE REUNIÃO Nº 24/2025
Data: 30.09.2025	Horário: 16h	Local: Sala de Reuniões nº 2 do DEACO.

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reunião nº 2 do DEACO e no aplicativo Microsoft Teams, concomitantemente, os seguintes membros:

- Desembargadora **Maria Aglaé Tedesco Vilardo**, Membra da CEVIJ;
- Desembargadora **Claudia Maria de Oliveira Motta**, Membra da CEVIJ;
- Juíza de Direito **Lysia Maria da Rocha Mesquita**, Membra da CEVIJ;
- Juíza de Direito **Paula Feteira Soares**, Auxiliar da Presidência do TJRJ;
- Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado**, Coordenadora do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI);
- Sra. **Roberta Cristina Bastos Barreto**, Assistente Social do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI);
- Sra. **Maria das Graças dos Santos Duarte**, Psicóloga, Chefe do Serviço de Apoio à Promoção dos Direitos da Infância, da Juventude e da Pessoa Idosa do NUCAPI.

Desembargadora **Maria Aglaé Tedesco Vilardo**, Membra da CEVIJ, inicia a reunião às 16h10, cumprimenta e agradece a presença de todos, e abre espaço aos participantes para que se apresentem e, posteriormente, enfrenta os pontos de pauta.

Assuntos específicos:

1. Análise da minuta de proposta de criação do Comitê Multinível, Multissetorial e Interinstitucional, com foco na promoção de políticas públicas judiciais de atenção a pessoas idosas;

Desembargadora **Maria Aglaé Tedesco Vilardo**, Membra da CEVIJ, sugere que seja feita uma retificação no tópico da minuta que versa sobre a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa (OEA, 2015), pois a referida Convenção não foi, até o momento, ratificada, devendo constar que se trata de compromisso internacional firmado pelo país.

Além disso, sugere que seja abreviado o nome do comitê após a primeira menção, para constar CMMI, a fim de que o texto se torne fluido.

Na sequência, a Sra. **Roberta Cristina Bastos Barreto**, Assistente Social do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI), sugere a inclusão dos seguintes partícipes: Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos; Secretaria Estadual do Idoso; Secretaria Municipal de Qualidade de Vida e Envelhecimento Saudável e Delegacia Especial de Atendimento à Pessoa da Terceira Idade, sendo certo que não houve objeção dos demais participantes.

Em complemento, a Desembargadora **Maria Aglaé Tedesco Vilardo** ressalta a importância da pluralidade dos atores envolvidos, levando-se em consideração a relevância da temática em debate.

Ato contínuo, a Sra. **Roberta Cristina Bastos Barreto** salienta que há dois setores no Tribunal de Justiça que dialogam com a temática em debate, que são a Curadoria Judicial e a Vara Especializada na Pessoa Idosa (VEPI).

Desembargadora **Maria Aglaé Tedesco Vilardo** sugere que seja convidada a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia no sentido de enviar um representante para participar das reuniões do Comitê, levando-se em consideração a expertise com relação à temática em debate.

Em prosseguimento, sugere que seja retirada do Comitê a instituição da sociedade civil, Instituto Vivendo de Desenvolvimento Integral da Terceira Idade, deixando apenas a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) – Núcleo do Envelhecimento Humano para posterior eventual convite à participação de instituições da sociedade civil em geral.

Em prosseguimento, a Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado**, Coordenadora do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI), sugere que, após ciência e aprovação da minuta sob comento pelos demais Membros do Colegiado da CEVIJ, seja indexada a referida proposta no processo nº SEI 2025-06307243, com o escopo de propor à Presidência do Tribunal de Justiça a criação do Comitê Multinível, Multissetorial e Interinstitucional, com foco na promoção de políticas públicas judiciais de atenção a pessoas idosas, sendo certo que não houve objeção dos demais participantes.

2. Necessidade de criação do equipamento “Centro-Dia”;

Sra. **Roberta Cristina Bastos Barreto** esclarece que no município do Rio de Janeiro não há equipamentos com as características de um “Centro-Dia”, mas sim casas de convivência para pessoas idosas.

Na sequência, os Membros deliberaram no sentido de que seja enviado e-mail, através da CEVIJ, a fim de solicitar à Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida um portfólio de todos os serviços relacionados à pessoa idosa que a Prefeitura do Rio de Janeiro oferece (Deliberação 01).

Registra, ainda, que há apenas dois equipamentos com as características de um “Centro-Dia” que são: Cristo Redentor (equipamento estadual) e um particular na Cidade de Deus, pois o decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019, prevê:

I - centro de convivência - local destinado à permanência diurna da pessoa idosa, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania;

II - centro de cuidados diurno: hospital-dia e centro-dia - local destinado à permanência diurna da pessoa idosa dependente ou que possua deficiência temporária e necessite de assistência médica ou de assistência multiprofissional.

Cabe aguardar o portfólio para verificação sobre estes locais de atendimento não asilar, no Rio de Janeiro.

Juíza de Direito **Lysia Maria da Rocha Mesquita**, Membra da CEVIJ, pontua que a criação de equipamentos como o “centro dia” seria de grande valia, uma vez que evitaria a institucionalização da Pessoa Idosa.

3. Apadrinhamento da pessoa idosa.

Desembargadora **Maria Aglaé Tedesco Vilardo** informa a todos que já existe um projeto de apadrinhamento para a infância e, por consequência, sugere que o referido projeto seja adaptado para o apadrinhamento da pessoa idosa.

Ato contínuo, os Membros deliberaram no sentido de que a CEVIJ solicite à Equipe Técnica da VEPI a elaboração de Projeto de Apadrinhamento voltado para Pessoa Idosa, a fim de que seja divulgado através de campanha institucional (Deliberação 02).

Em prosseguimento, os Membros deliberaram no sentido de marcar uma reunião, através da CEVIJ, com a participação da Desembargadora Márcia Alves Succi, bem como dos Membros do grupo que está no CEDES referente aos direitos da pessoa idosa (Deliberação 03).

Após considerações finais, Desembargadora **Maria Aglaé Tedesco Vilardo** agradece a presença de todos, e encerra a reunião às 16h46, com designação do próximo encontro para o dia **27.10.2025, às 16h (Deliberação 04).**

Desembargadora **Maria Aglaé Tedesco Vilardo**
(Membra da CEVIJ - Pessoa Idosa)

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Enviar e-mail, através da CEVIJ, a fim de solicitar à Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida um <i>portfólio</i> de todos os serviços relacionados à pessoa idosa que a Prefeitura do Rio de Janeiro oferece.	CEVIJ	Após aprovação da ata.
02	Solicitar à Equipe Técnica da VEPI a elaboração de Projeto de Apadrinhamento voltado para Pessoa Idosa, a fim de que seja divulgado através de campanha institucional.	CEVIJ	Após aprovação da ata.
03	Marcar reunião, através da CEVIJ, com a participação da Desembargadora Márcia Alves Succi , bem como	CEVIJ	

	dos Membros do grupo que está no CEDES referente aos direitos da pessoa idosa.		
04	Expedir convite para a reunião designada para o dia 27.10.2025 às 16h.	CEVIJ	Após aprovação da ata.